

004. APELAÇÃO 0181885-17.2015.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 15 VARA CÍVEL Ação: 0181885-17.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00525138 - APE: TELEFONICA BRASIL S A ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 ADVOGADO: ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA OAB/RJ-108935 ADVOGADO: FLÁVIA DA CONCEIÇÃO GOMES OAB/RJ-131229 APDO: FRANCISCA CARVALHO DE MESQUITA ADVOGADO: RUI DINIZ LISBOA OAB/RJ-001350B **Relator: DES. RICARDO COUTO DE CASTRO** Ementa: APELAÇÃO. SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL NA MODALIDADE PRÉ-PAGO. BLOQUEIO DA LINHA SEGUIDO DECOBRANÇA ENVIADA À AUTORA.NEGATIVAÇÃO. DANO MORAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA.1. Autora que alega ter sido cobrada pela ré, com quem mantém contrato para prestação de serviço de telefonia móvel, em valor reativo à prestação de serviços pós-pago, inobstante possuir contrato na modalidade pré-pago.2. Comprovação da negativação de seu nome em cadastros de restrição ao crédito.3. Ré que deixou de produzir prova em seu favor.4. Responsabilidade objetiva decorrente da relação de consumo existente entre as partes.5. Dano moral "in re ipsa". Valor arbitrado em desconformidade com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.6. Recurso parcialmente provido. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR.

005. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0206725-04.2009.8.19.0001 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 32 VARA CÍVEL Ação: 0206725-04.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00541905 - APE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS PROC.FED.: FABIO ESTEVES GOMES APE: CARMEN COSTA DE ARAUJO (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: ACHILLES BRÊTAS JÚNIOR OAB/RJ-131731 APDO: OS MESMOS **Relator: DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. AUXÍLIO-DOENÇA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. TERMO INICIAL DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ QUE DEVE SER A PERÍCIA MÉDICA NA QUAL FOI CONSTATADA A INCAPACIDADE LABORAL, UMA VEZ QUE ESTE É O MOMENTO EM QUE O SEGURADO TEVE O CONHECIMENTO INEQUÍVOCO DA SUA INCAPACIDADE LABORAL. INSURGÊNCIA RECURSAL NO TOCANTE AOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE DEVEM OBEDECER AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO STF, QUANDO JULGAMENTO DO RE Nº 870.947/SE (TEMA Nº 810), EM REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/2009. CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E. PRIMEIRO RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. SEGUNDO RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO 1º RECURSO E DEU-SE PROVIMENTO AO 2º APELO, NA FORMA DO VOTO DO RELATOR.

006. APELACAO / REMESSA NECESSARIA 0208871-81.2010.8.19.0001 Assunto: Icms- Outros / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias / Impostos / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0208871-81.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00473453 - APE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: JOSÉ ALFREDO FERRARI SABINO APDO: AKZO NOBEL LTDA ADVOGADO: DR(a). GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO OAB/SP-113570 ADVOGADO: ANA PAULA DA COSTA SÁ OAB/RJ-104455 **Relator: DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE** Funciona: Ministério Público Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DO ART. 1022 DO CPC.PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E EVENTUAL PROPÓSITO DE PREQUESTIONAMENTO, PARA A ABERTURA DA VIA EXCEPCIONAL. DESCABIMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS.

007. APELAÇÃO 0233731-73.2015.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 29 VARA CÍVEL Ação: 0233731-73.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00537647 - APELANTE: RUI SOUZA CORREA APELANTE: MARIA GERARDA GOMES DE SOUSA ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES PIRES OAB/RJ-189324 APELANTE: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA OAB/RJ-151212 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DO ART. 1022 DO CPC.PROPÓSITO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. DESCABIMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS.

008. APELAÇÃO 0236922-29.2015.8.19.0001 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 8 VARA CÍVEL Ação: 0236922-29.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00588015 - APE: MPE - MONTAGEM E PROJETOS ESPECIAIS S/A ADVOGADO: MARIA ABREU DO VALLE OAB/RJ-145508 APDO: W.R. IATABORAÍ TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SILVEIRA DE MENDONÇA OAB/RJ-173062 **Relator: DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS QUE COMPROVA A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RÉU QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PREVISTO NO ART. 373, INCISO II, DO CPC. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

009. APELAÇÃO 0249312-65.2014.8.19.0001 Assunto: Direito de Vizinhança / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 41 VARA CÍVEL Ação: 0249312-65.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00582259 - APELANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARGELIA ADVOGADO: RODRIGO COUTINHO RODRIGUES DE LIMA OAB/RJ-159514 APELADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARROCOS ADVOGADO: RODRIGO ALBUQUERQUE VIDAL OAB/RJ-126404 ADVOGADO: ARTUR POIAVA MARTINS OAB/RJ-131494 **Relator: DES. ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO. CONDOMÍNIOS VIZINHOS. GRADE LATERAL QUE É OBJETO DA CONTROVÉRSIA. PEDIDO CONTRAPOSTO JULGADO IMPROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO DO RÉU. PRETENSÃO DE CONDENAÇÃO DO CONDOMÍNIO AUTOR EM REALIZAR O RECUE DA SUA GRADE FRONTAL E INSTALAR UMA GRADE LATERAL PRÓPRIA, DENTRO DO SEU TERRENO. EXECUÇÃO DAS REFERIDAS MEDIDAS POR PARTE DO APELADO QUE ESTÁ DENTRO DO SEU PODER DISCRICIONÁRIO, NÃO HAVENDO NORMA LEGAL QUE LHE IMPONHA TAIS MEDIDAS. ESSE É O COMANDO CONSTITUCIONAL DO ART. 5º, II DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. PEDIDO CONTRAPOSTO QUE NÃO HÁ COMO SER ACOLHIDO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

010. APELAÇÃO 0255610-10.2013.8.19.0001 Assunto: Revisão do Saldo Devedor / Sistema Financeiro da Habitação / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 21 VARA CÍVEL Ação: 0255610-10.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00220070 - APELANTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA OAB/RJ-019608 APELANTE: JOÃO DA SILVA SANTOS ADVOGADO: DIOGO FEILLO GARCIA OAB/RJ-170637 ADVOGADO: MARCELO VASCONCELLOS ROALE ANTUNES OAB/RJ-045539 ADVOGADO: THEREZA RAQUEL BATISTA OAB/RJ-134614 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES.**